

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários para garantir a segurança dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, que atuam diretamente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e também aos empregados que ficam na sede administrativa, **com participação exclusiva para Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
LOTE 01 – APOIO PARA PÉS						
01	Apoio para pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície antiderrapante L 47 X A 19,5 X P 41cm.	UNID	05	-	R\$ 59,20	R\$ 296,00
LOTE 02 – BOTA DE PVC						
02	Bota de PVC , impermeável, solado antiderrapante, 07 léguas, cor preta, cano médio, com C.A. válido. Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade. Tamanho Adulto: (Nº 38 ao Nº 44).	PAR	07	-	R\$ 41,18	R\$ 288,26
LOTE 03 – BOTINA DE SEGURANÇA						
03	Botina de segurança masculina, de material couro curtido ao cromo, na cor preta, fechamento em elástico, de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração, costurada pelo sistema strudel, dublada com palmilha de conforto em EVA, revestido em tecido antibacteriano e antifungo, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano, bi densidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de	PAR	70	-	R\$ 61,46	R\$ 4.302,20

	composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e a absorção de energia no calcanhar, com C.A. válido. Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade. Tamanho Adulto: (Nº 38 ao Nº 44)					
LOTE 04 – CALÇA DE BRIM (38 ao 48)						
04	Calça brim , confeccionada em tecido sarja 3X1, brim 100% algodão, possuindo 02 bolsos frontais chapados e 01 bolso traseiro chapado, elástico com cordão, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos, com elástico e cordão na cintura, sem fecho, cor azul royal . Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade. Tamanho Adulto: 38 ao 48.	UNID	530	-	R\$ 60,43	R\$ 32.027,90
LOTE 05 – CALÇA DE BRIM (50 ao 58)						
05	Calça brim , confeccionada em tecido sarja 3x1, brim 100% algodão, possuindo 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, elástico com cordão, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos, com elástico e cordão na cintura, sem fecho, cor azul royal . Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade. Tamanho Adulto: 50 ao 58.	UNID	440	-	R\$ 64,05	R\$ 28.182,00
LOTE 06 – CAMISETA (M AO EXG)						
06	Camiseta , tecido malha algodão, manga longa redonda, cor azul royal, tipo costura simples fina, tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade. Tamanho adulto: M ao EXG.	UNID	1.450	-	R\$ 26,75	R\$ 38.787,50
LOTE 07 – CAPACETE DE SEGURANÇA						
07	Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade, na versão ventilada (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos, com jugular ajustável.	UNID	05	-	R\$ 31,60	R\$ 158,00

	Casco possuindo duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras, e opção de utilizar uma tira jugular acoplada, através de dois ou três orifícios na versão elástica ou em tecido, nas cores azul e/ou cinza, com C.A. válido.					
LOTE 08 – CINTA ERGONÔMICA						
08	Cinta ergonômica com suspensório possui elástico reforçado com fileiras duplas na região lombar e 05 flanges de PVC maleável, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência, com faixa refletiva de 30mm, Cor Preta. tamanho P, M, G e XG.	PAR	05	-	R\$ 45,11	R\$ 225,55
LOTE 09 – CINTO DE SEGURANÇA						
09	Cinto de segurança , tipo trava-quedas com talabarte, mosquetão aço galvanizado com trava simples, confeccionado em fitas de poliéster, 2 meia argola para posicionamento na cintura, 2 meia argola nas costas para risco de queda, 3 fivelas de engate rápido nas pernas, cintura e ombro com proteção, 4 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta-ferramentas, almofada de 130mm para proteção lombar, almofada de 50mm para proteção das pernas, com C.A válido.	UNID	05	-	R\$ 323,88	R\$ 1.619,40
LOTE 10 – CHAPÉU AUSTRALIANO						
10	Chapéu australiano , com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço. Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela. Características Técnicas: Feito em Oxford com forro em 100% poliéster, cor cinza , tamanho adulto, com proteção fixa de pescoço, proteção contra sol e insetos, circunferência maior: 110 cm, circunferência menor: 60 cm; largura da aba: 7,5 cm; profundidade: 10 cm.	UNID	15	-	R\$ 23,20	R\$ 348,00
LOTE 11 – CREME PROTETOR DE 200GR						
11	Creme protetor de 200gr , luva química, loção cremosa hidratante e impermeabilizante,	UNID	70	-	R\$ 8,74	R\$ 611,80

	com ação no combate de irritações na pele como dermatite e dermatoses, para proteção contra-ataques agressivos de produtos solúveis em água, tais como solventes, graxas, gasolina, óleo diesel, dentre outros, com CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) válido.					
LOTE 12 – LUVA DE SEGURANÇA DE VAQUETA						
12	Luva de segurança , confeccionada em vaqueta na palma e raspa no dorso (vaqueta mista), tamanho médio, cano normal, cor cinza, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço, entre o polegar e o indicador, acabamento com costura reforçada, espessura 1, tamanho 9, com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) válido.	PAR	500	-	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
LOTE 13 – LUVA DE SEGURANÇA NITRILICA						
13	Luva segurança , confeccionada em látex nitrílico 100%, aplicação: contra agentes mecânicos e químicos, características adicionais: com forro, sem talco, pulso com bainha, modelo: palma antiderrapante, cor: verde, tipo: ambidestra, cano normal. Tamanho 9, com C.A válido.	PAR	100	-	R\$ 7,56	R\$ 756,00
LOTE 14 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO						
14	Óculos de proteção com barreiras laterais, lentes em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, com visor incolor/fume, resistentes a impactos multidirecionais, UVA e UVB, com C.A válido.	UNID	70	-	R\$ 4,00	R\$ 280,00
LOTE 15 – PROTETOR AUDITIVO						
15	Protetor Auditivo , confeccionado em material silicone/borracha termoplástica(copolímero), e cordão em poliéster/pvc, tipo plug/inserção, com três 03 flanges com perfeita adaptação aos canais auditivos, hipoalergênico, Atenuação de no mínimo 12dB, embalagem individual caixa com clipe para armazenamento, com C.A válido.	UNID	70	-	R\$ 1,93	R\$ 135,10
LOTE 16 – PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL						

16	Protetor solar profissional 120gr , proteção UVA/UVB, fator 60, proteção 4 horas, formulação oil free, hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente à água e suor, com toque seco e fácil espalhabilidade, rápida absorção, com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) válido.	UNID	120	-	R\$ 21,29	R\$ 2.554,80
LOTE 17 – RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2						
17	Respirador semifacial descartável, classe PFF2, modelo dobrável, sem válvula de exalação, finalidade proteção contra poeira, névoas não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, possui clipe nasal metálico, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz, elásticos revestidos confortáveis e flexíveis, com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) válido.	UNID	1.200	-	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
LOTE 18 – CALÇA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL						
18	Calça de segurança impermeável com elástico (cintura e tornozelo), confeccionada em polietileno de alta qualidade, proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e produtos químicos. Tamanho Único; Cor Branco ou Azul ou Transparente. Micra: 0,15 ou superior. Com CA válido.	UNID	500	-	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
LOTE 19 – BATA/CAMISA IMPERMEÁVEL						
19	Bata/Camisa impermeável, confeccionada em Polietileno de alta qualidade, proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e produtos químicos. Cor Branco ou Azul ou Transparente. Micra: 0,15 ou superior. Com CA válido.	UNID	250	-	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
LOTE 20 – MÁSCARA SEMI-FACIAL e CARTUCHO FILTRO						

20	Máscara semifacial para 2 filtros, para vapores orgânicos, com dois conectores para fixação dos elementos filtrantes, duas válvulas de inalação e uma válvula de exalação, com tiras deslizantes. Indicado para ambientes com poeiras, névoas, fumos e com gases e vapores; Tamanho: Pequeno, Médio, Grande. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 12543 – Equipamentos de proteção respiratória. Com CA válido.	UNID	14	-	R\$ 51,68	R\$ 723,52
21	Cartucho filtro químico vapores orgânicos e gases ácidos, Classe 1 - contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 13696: 2010 Com C.A. válido. (OBS: compatível com a Máscara semifacial, item acima).	UNID	620	-	R\$ 20,03	R\$ 12.418,60

1.2. O custo estimado total máximo da contratação é de **R\$ 134.379,63 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme estimativa de preços da contratação, sendo que a estimativa do preço da contratação encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 035/2023 do CINDEPAR.

1.4. Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/21, bem como do §1º, do artigo 72, da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, **o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**

1.5.1. Deste modo, a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidas as condições estabelecidas no item 1.5.

1.6. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CATMAT E DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM ESTAS ÚLTIMAS.

1.7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.7.1. O artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que, quando pertinente, as compras deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços

1.7.2. Ademais, o artigo 64, da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, prevê que o Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente nas seguintes hipóteses:

Art. 64. (...):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7.3. Considerando que os equipamentos de proteção individual (EPI's), objeto do processo licitatório são essenciais para garantir a segurança dos empregados públicos do Consórcio, sendo, portanto, **necessário adquiri-los com frequência, no dia a dia do Consórcio.**

1.7.3.1. Considerando que é mais razoável, para este tipo de equipamento, que as aquisições **sejam feitas de maneira parcelada**, de acordo com as necessidades do Consórcio.

1.7.3.2. Considerando a **impossibilidade de previsão exata do quantitativo** a ser adquirido, tendo em vista não conseguir prever quando algum equipamento de proteção precisará ser substituído por um novo ou até mesmo a contratação de novos empregados públicos.

1.7.4. Deste modo, a contratação será processada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.7.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.7.5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.8.1. O artigo 59, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.2. O artigo 44 da Portaria nº 169/2023, dispõe que o CINDEPAR deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de

pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal e o artigo 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, por sua vez, dispõe que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.3. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.8.4. No mesmo sentido, o artigo 66, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, prevê que nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, o CINDEPAR deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

1.8.5. Desta forma, considerando que a presente licitação se destina à aquisição de bens de natureza divisível, bem como que todos os itens da contratação possuem valores inferiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, o CINDEPAR necessita dos equipamentos de proteção individual, visto à exposição prolongada agentes nocivos à saúde dos empregados públicos do setor operacional em virtude de suas atribuições, como sol, pó e o betume.

2.2. Objetiva-se, desta forma, garantir a integridade física dos empregados, prevenir doenças ocupacionais, cumprir com normas regulamentadoras de proteção e legislação trabalhista vigente, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento contínuo e uso de equipamentos de proteção individual adequado aos empregados, além de evitar acidentes de trabalho e gastos com afastamentos em virtude destes.

2.3. Ademais, há necessidade de cumprir com o Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborada por empresa terceirizada (Instituto Aso), que realiza a gestão e o acompanhamento do CINDEPAR no atendimento das normas de engenharia, medicina e segurança do trabalho.

2.4. A contratação visa, portanto, o atendimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente e das Normas Regulamentadoras, bem como o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a prevenção dos riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do CINDEPAR.

2.5. Por fim, a presente demanda é necessária visto extrema importância de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à garantia da segurança dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

2.6. Tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [18273727000108-0-000001/2025]
- II) Data de publicação no PNCP: [16/12/2024]
- III) Id do item no PCA: [10]
- IV) Classe/Grupo: [001008]
- V) Identificador da Futura Contratação: [10.2025.13]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no 7 tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve observar os seguintes requisitos:

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

4.3.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela disposta no item 1.1, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

4.3.2. Os EPIs adquiridos devem conter as instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.

4.3.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamentos, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e

incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade, certificado de aprovação e outras especificações, de acordo com suas características.

Os EPIs adquiridos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, INMETRO, IBAMA etc.).

4.3.4. Todos os materiais entregues deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação. **Os EPIs devem conter em seu corpo o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso.**

4.3.5. Não serão aceitos materiais que não tenham o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, quando for o caso.

4.3.6. A validade do produto não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento do produto.

A especificação do objeto deve considerar as Normas Técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

4.3.7. A partir da efetiva entrega os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o CINDEPAR.

4.3.8. Ao dar a garantia de seu produto, a Contratada automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

4.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO (ITENS 01 A 21).

4.4.1. Todas as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos ficam por conta da contratada.

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento das respectivas ordens de compra e empenho, na no endereço: **Rua Rodolfo Bernardelli, 305 – Jardim Imperial – Astorga-PR (SEDE DO CINDEPAR).**

4.4.2.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, sem limitação de quantidades mínimas de compra por pedido/solicitação, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo assinalado.

4.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.4. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início do fornecimento do objeto se dará imediatamente, após a assinatura da ata.

6.1.2. A contratada/fornecedora dos produtos e EPIs, deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os materiais descritos neste termo, conforme as condições e as necessidades do CINDEPAR.

6.1.3. A contratada/fornecedora deverá obedecer aos prazos estipulados neste Termo de Referência e/ou na Ata, conforme as condições e as necessidades do CINDEPAR.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

- 7.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o CINDEPAR e a Contratada/fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O CINDEPAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput* e Instrução Normativa nº 004, de 2023).
- 7.5. O fiscal técnico ata/contrato, se houver, acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Instrução Normativa nº 004, de 2023, art. 9º, inciso VII).
- 7.5.1. O fiscal técnico da ata/contrato, se houver, anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 9º, inciso II);
- 7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 9º, inciso IV);
- 7.5.3. O fiscal técnico da ata/contrato, se houver, informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 9º, inciso V).
- 7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 9º, inciso VI).
- 7.5.5. O fiscal técnico da ata/contrato, se houver, comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da ata/contrato (Instrução Normativa nº004 de 2023, art.9º, inciso VIII).

7.5.6. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução Normativa nº004 de 2023, art. 7º, inciso XI).

7.6. O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 10, incisos I e II).

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações da ata/contrato, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 10, inciso XV).

7.7. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata/contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 7º, inciso XIII).

7.7.1. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 7º, inciso XII).

7.7.2. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da ata/contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa nº 004, de 2023).

7.7.3. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa nº004, de 2023, art. 7º, XI art. 7º, inciso XIV).

7.8. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa nº004, de 2023 art. 7º, inciso XV).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues e atesto do fiscal da ata/contrato de que a contratada/fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

8.1.1. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a IN RFB nº1.234/2012 ou a que vier substituí-la, bem como a Portaria nº078/2023 do CINDEPAR, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

8.2. O Consórcio CINDEPAR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Contratado/fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8.3. Para execução do pagamento, a contratada/fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos contratados, o preço unitário e total, o nome do CONTRATANTE _____, CNPJ/MF nº _____, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao Processo e ao Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados da ata/contrato e do órgão contratante;

8.4.4. período respectivo de execução da ata/contrato;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado/fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/fornecedor a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços/rescisão do contrato, caso o contratado/fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.
- 8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado/fornecedor.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado/fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Modalidade Eleita

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR.

9.2. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.
- 9.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- 9.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da **Fazenda Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar o seguinte documento:

9.20. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

9.21.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo do Edital, **contendo**:

9.21.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento;

9.21.1.2. Declaração de Não utilização de mão-de-obra de menores;

9.21.1.3. Declaração de Não Parentesco;

9.21.1.4. Declaração LGDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.22. COMO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

9.22.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; e

9.22.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo do Edital, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.23. **Em caso de participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.27. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de verão estarem nome da matriz, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total máximo da contratação é de **R\$ 134.379,63 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela disposta no item.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, bem como previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), na dotação abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Red.
01	001	04	122	0001	2002	3.3.90.30.00.00	7
01	001	15	452	0001	2003	3.3.90.30.00.00	19
01	001	15	452	0001	2004	3.3.90.30.00.00	29
01	001	15	452	0001	2005	3.3.90.30.00.00	46

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a elaboração do termo de referência, em observância ao art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o art. 15 da Portaria nº 002/2023 do CINDEPAR.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso I, da Portaria nº 002/2023).

1.1. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, o CINDEPAR necessita dos equipamentos de proteção individual, visto a exposição prolongada a agentes nocivos à saúde dos empregados públicos do setor operacional em virtude de suas atribuições, como sol, pó e o betume.

1.2. Objetiva-se, desta forma, garantir a integridade física dos empregados, prevenir doenças ocupacionais, cumprir com normas regulamentadoras de proteção e legislação trabalhista vigente, que dispõem sobre a obrigatoriedade do fornecimento contínuo e uso de equipamentos de proteção individual adequado aos empregados, além de evitar acidentes de trabalho e gastos com afastamentos em virtude destes.

1.3. Ademais, há necessidade de cumprir com o Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborada por empresa terceirizada (Instituto Aso), que realiza a gestão e o acompanhamento do CINDEPAR no atendimento das normas de engenharia, medicina e segurança do trabalho.



1.4. A contratação visa, portanto, o atendimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente e das Normas Regulamentadoras, bem como o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a prevenção dos riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do CINDEPAR.

1.5. Por fim, a presente demanda é necessária visto extrema importância de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à garantia da segurança dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

2 – ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso II, da Portaria nº 002/2023)

2.1. A presente contratação encontra respaldo no item 10¹ do Plano Anual de Contratações do CINDEPAR e no item 10² do Portal Nacional de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso III, da Portaria nº 002/2023).

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1.1. Disposições gerais:

a) Os materiais devem ser entregues no prazo de máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho no seguinte endereço: **Rua Rodolfo Bernardeli, nº305, Jardim Imperial, em Astorga/PR (sede do CINDEPAR)**, atendendo as especificações mínimas exigidas para os equipamentos.

¹ Plano de Contratação Anual 2025: Portaria nº193/2024. 1047. ed. Diário Oficial do Paraná: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, 13 dez. 2024. Disponível em: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cindepar>. Acesso em: 05 fev. 2025.

² Plano de Contratação Anual 2024: CINDEPAR. 01. ed. Portal Nacional de Compras Públicas: Elotech Gestão Pública Ltda, 16 dez. 2024. Id PCA PNCP 18273727000108-0-000001/2024. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18273727000108/2025/1>. Acesso em: 05 fev. 2025.



- b) Os EPIs adquiridos devem conter as instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.
- c) Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamentos, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade, certificado de aprovação e outras especificações, de acordo com suas características.
- d) Os EPIs adquiridos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, INMETRO, IBAMA etc.).
- e) Todos os materiais entregues deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação. **Os EPIs devem conter em seu corpo o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso.**
- f) Não serão aceitos materiais que não tenham o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, quando for o caso.
- g) A validade do produto não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento do produto.
- h) A especificação do objeto deve considerar as Normas Técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- i) A partir da efetiva entrega os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o CINDEPAR.



- j) Ao dar a garantia de seu produto, a contratada automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- k) Todas as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos ficam por conta da empresa vencedora.
- l) Os produtos entregues com defeitos deverão ser trocados no prazo de **07 (sete) dias úteis**.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso IV, da Portaria nº 002/2023).

4.1. O número atual de empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, é de 21 (vinte e um) funcionários, havendo uma previsão de contratação de mais 03 (três) empregados públicos, no decorrer do ano de 2025, conforme quadro abaixo.

Item	Cargos	Tipo	Quantidade Prevista
01	Diretor Executivo	Cargo em Comissão	01
02	Assessor Técnico	Cargo em Comissão	03 + 01
03	Advogado	Celetista	03
04	Contador	Celetista	01
05	Engenheiro Civil	Celetista	01
06	Técnico Administrativo	Celetista	02
07	Operador de Usina de Pavimentação Asfáltica	Celetista	04
08	Motorista de Veículos Pesados	Celetista	05



09	Auxiliar de Serviços Gerais	Celetista	01 + 02
<u>TOTAL DE EMPREGADOS: 24 (Vinte e quatro).</u>			

4.2. Desta forma, o quantitativo das quantidades a serem adquiridas de EPIS levou em consideração o previsto na contratação realizada em 2024 pelo Consórcio e o aumento futuro de empregados públicos no quadro de pessoal, obtendo-se os quantitativos para cada item, conforme planilha detalhada no Anexo I desse documento.

4.3. Além disso o quantitativo foi estimado, tendo por base o histórico das aquisições realizadas por meio do Pregão Eletrônico nº009/2023.

4.4. Desta forma, foi elaborada uma tabela detalhada contendo os descritivos mínimos bem como os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, conforme tabela disposta no processo administrativo as fls. 732 a 741.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso V, da Portaria nº 002/2023).

5.1. Não se aplica, por ser a única solução disponível no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VI, da Portaria nº 002/2023).

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 134.379,63 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

6.1. A estimativa teve por base as pesquisas de contratações realizadas por órgãos/entidades da Administração Pública e do próprio CINDEPAR para este objeto, orçamentos recebidos de potenciais fornecedores e painel de preços, conforme consta na Planilha de Pesquisa de Preços, fls. 732 a 737.



7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VII, da Portaria nº 002/2023)

7.1. A solução como um todo, abrange a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos empregados públicos, que atuam diretamente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e aos empregados que ficam na sede administrativa do CINDEPAR.

8 – JUSTIFICATIVA O PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VIII, da Portaria nº 002/2023)

8.1. A Nova Lei de Licitações nº14.133, de 2021, dispõe em seu art. 40, §2º que na aplicação do parcelamento, referente as compras deverão ser consideradas, os seguintes: a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes; b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.³

8.2. Desta forma, verifica-se a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

³ Art. 40 [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



8.3. Sendo assim, a licitação será dividida em 21 (vinte e um) itens, sendo que desses itens, apenas os itens **20 (Máscara semifacial para 2 filtros, para vapores orgânicos)** e item **21 (Cartucho filtro para a Máscara)**, será necessário seu agrupamento em um lote, visto que a não aquisição conjunta desses itens, traria prejuízo, tendo em vista a possibilidade de aquisição de cartuchos **incompatíveis** com a marca da **máscara** que será adquirida.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso IX, da Portaria nº 002/2023).

Pretende-se com a presente contratação:

- a) Dar continuidade as atividades de pavimentação asfálticas e administrativas de acordo com as normas e regulamentações da engenharia de segurança do trabalho;
- b) Assegurar uma contratação que garanta a continuidade satisfatória e célere dos serviços realizados pelo CINDEPAR; e
- c) Proteção eficaz dos trabalhadores contra riscos ocupacionais, a prevenção de acidentes e lesões, a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o cumprimento das normas de segurança condicional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso X, da Portaria nº 002/2023).

10.1. Não há necessidade de providências prévias.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso XI, da Portaria nº 002/2023).

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

11.2. No presente caso, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto demandado, sendo que eventuais treinamentos necessários para utilização correta dos EPIs já estão abrangidos pelo Contrato de nº 012/2024, dos serviços de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso XII, da Portaria nº 002/2023).

12.1. A empresa contratada deverá respeitar a Legislação Ambiental pertinente, em especial, quanto a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, além da devida destinação final de eventuais resíduos gerados, em relação a fabricação dos EPIS, além de seguir a legislação sanitária em vigor.

12.2. Quanto ao descarte seguro e ambientalmente adequado de EPIs já utilizados, será de responsabilidade do Contratante.



13 – POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, XIII, da Portaria nº002/2023 do CINDEPAR)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Astorga, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS**
Data: 21/02/2025 13:33:38-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS
DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO MALAGUTTI VIEIRA**
Data: 21/02/2025 14:23:37-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Recursos Humanos

Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Jardim Imperial, Astorga-PR, 86730-000, CNPJ: 18.273.727/0001-08

Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Jardim Imperial, Astorga-PR, CEP 86730-000